

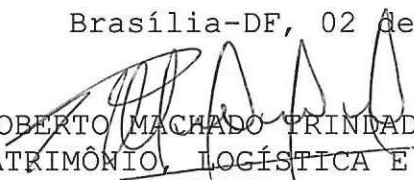
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.242/2019

FAVORECIDO: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE
EVENTOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, no valor total de **R\$ 2.467,50 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, visando a capacitação da 01 (uma) profissional da Funpres-Exe no curso "Projeto Básico e Termo de Referência - Inovação e Gestão - 2º Edição".

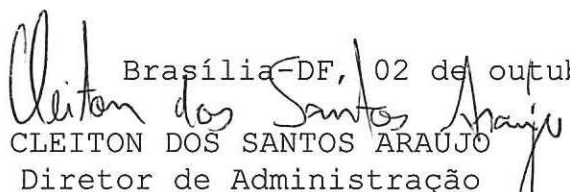
Brasília-DF, 02 de outubro de 2019.



ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.



Brasília-DF, 02 de outubro de 2019.
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração